

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 23.03.2016  
Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 28.03.2016

**AVISO CGMP Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a alteração da periodicidade do envio dos relatórios a que se referem as Resoluções n.ºs 67, de 16 de março de 2011, e 71, de 15 de junho de 2011, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), além da necessidade do escoreito preenchimento deles.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e no art. 2.º, §1.º, I, do Ato CGMP n.º 1, de 15 de dezembro de 2015, e

Considerando que, conforme disposto no Ofício Circular n.º 002/2016/CIJ-CNMP, a Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público agora dispõe de Tecnologia Business Intelligence (BI) para detida análise de dados e formação de conhecimento;

Considerando que, nos termos do ofício circular retro referido, tal ferramenta de trabalho (BI) foi construída a partir dos dados extraídos dos relatórios das Unidades de Internação e Semiliberdade elaborados pelos Promotores de Justiça em observância às Resoluções n.ºs 67/2011 e 71/2011, ambas do CNMP;

Considerando que o Plenário do CNMP aprovou mudança na periodicidade do envio dos relatórios tratados nas citadas Resoluções;

Considerando que, em observância à sua função fiscalizadora, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais realizará rigorosa cobrança quanto ao cumprimento das Resoluções CNMP retro indicadas,

**AVISA:**

A partir de março de 2016, os Promotores de Justiça deverão enviar semestralmente, nos meses de março e setembro, os relatórios a que se referem as Resoluções n.ºs 67/2011 e 71/2011, ambas do CNMP, sendo certo que as visitas às Unidades de Internação e Semiliberdade continuarão sendo bimestrais.

É essencial que o preenchimento dos referidos relatórios ocorra de forma escoreita, uma vez que os dados deles extraídos serão colhidos pelo sistema BI e constantemente utilizados como fonte de informações para a sociedade.

Belo Horizonte, 21 de março de 2016.  
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO  
Corregedor-Geral do Ministério Público